



PARECER TÉCNICO

Senhor(a) agente de contratação,

1. SUMÁRIO EXECUTIVO:

Trata-se do relatório técnico relativo à análise dos documentos de habilitação, relativo a **Qualificação Técnica (item 8.10.4)** apresentado pela licitante arrematante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SMC, conforme edital do PROCESSO SEI Nº 8.000087/2026-98.

A presente análise fundamenta-se na lei 14.133 de 2021 e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026 – SMC.

A responsabilidade integral sobre as informações constantes nos documentos de habilitação é da empresa participante.

2. OBJETIVO:

O presente parecer tem como objetivo apresentar a análise técnica dos documentos que compõem a qualificação técnica apresentada pelas empresas **PARTICIPANTES** na etapa habilitação da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SMC**, processo SEI nº 8.000087/2026-98, com a modesta pretensão em mediar o certame com a **PROPORÇÃO E RAZOABILIDADE** adequada ao **EQUILÍBRIO TÉCNICO DAS APURAÇÕES**, tendo como referência o item **8.10.4**, onde fala da **Qualificação Técnica** do EDITAL.

3. DA ANÁLISE:

PARTICIPANTE(S) ARREMATANTE(S)

Licitantes
Razão Social - CNPJ
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – 27.015.710/0001-41

Segue quadro com detalhamento da análise relativo aos itens **8.10.5; 8.10.6; 8.10.7; 8.10.8; 8.10.9 e 8.10.11** e seus respectivos subitens, com resultado da situação da conformidade ao atendimento ou não dos itens acima,

Vejamos

8.10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Para fins de comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos abaixo relacionados:	
8.10.5. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.	ATENDE
8.10.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a instalação de camarotes, para um evento, com capacidade para no mínimo 500 pessoas.	ATENDE
8.10.7. Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR), na condição de organizadora de eventos e fornecedora de infraestrutura.	ATENDE
8.10.8. Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	ATENDE
8.10.9. Os engenheiros responsáveis técnicos do licitante deverão possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a capacidade técnica profissional de, no mínimo, 01 (uma) montagem e desmontagem de Camarote e Cobertas de 500 m ² ou mais.	ATENDE
8.10.11. Declaração detalhando de sua estrutura física e relação de funcionários, demonstrando que o licitante dispõe de estruturas e equipamentos próprios para responsabilizar-se pelo objeto do respectivo lote.	DILIGENCIAR

4. CONCLUSÃO

Diante a análise objetiva, realizada com referência no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SMC, relativos à qualificação técnica, recomenda-se:

1. Apresentar documentação complementar referente a declaração de sua estrutura física, conforme determina item 8.10.11.

Ressalta-se, por fim, que este Parecer Técnico é de **caráter meramente opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão 19/202 – Plenário), neste mesmo sentido o (TCU, Acórdão nº 939/2010, Plenário, Processo nº TC 007.117/2010-8, Relator Ministro Benjamin Zymler) e (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

A consideração superior.

Mossoró/RN, 31 de março de 2026.

JULIANA ARAÚJO PEDROSA

Eng^a Civil – CREA-RN: 2117592180

Diretora Executiva de Engenharia e Operação de Eventos